

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1061

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1062

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, com sede à Avenida Guanabara, 1073 Centro, Andradina/SP, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	Consulta

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES
LIMITADA RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

[Assinatura]



Rodrigo Vasconcellos Angelotti, RG 20.732.732-4 SSP/SP, CPF 248.109.798-06, brasileiro, solteiro, maior, médico CRM-SP 146.892, residente na Av. Guanabara nº 1073, Centro, em Andradina SP, CEP 16901-000 e Renato Vasconcellos Angelotti, RG 20.732.731-2 SSP/SP, CPF 117.379.928-17, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, médico CRM-SP 102.179-D, residente em Monte Alto SP, a Rua Tiradentes nº 223, Centro, CEP 15910-000, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade simples, limitada, sob a denominação social RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, a qual será regida pelas cláusulas e condições contratuais seguintes:

1ª) - A sociedade girará sob a firma ou razão social RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, terá sede e domicílio neste município e comarca de Andradina, Estado de São Paulo, na Av. Guanabara nº 1073, Centro, CEP 16901-000.

2ª) - A sociedade inicia suas atividades nesta data, seu prazo de duração é por tempo indeterminado e terá por objeto social a prestação de serviços de clínica médica em geral.

3ª) - O capital social é de R\$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

a) - **Rodrigo Vasconcellos Angelotti**, 999 (novecentas e noventa e nove) quotas, no valor de R\$999,00 (novecentas e noventa e nove reais);

b) - **Renato Vasconcellos Angelotti**, 1 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um real);

4ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas com a alteração contratual pertinente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1065

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

Gj



Gj
E

6ª) - A operação e a administração da sociedade compete ao sócio **Rodrigo Vasconcellos Angelotti**, que se desincumbirá dos encargos pertinentes, ficando desde já investido dos poderes de representação em geral, autorizado ao uso e emprego da firma assinando individualmente, vedado, no entanto, nos casos de atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas; para quaisquer alienações e operações imobiliárias, como também nas demais exceções legalmente previstas, quando ambos os sócios assinarão sempre conjuntamente;

§ 1º) - No exercício da administração o sócio faz jus a retirada mensal "pró labore";

§ 2º) - A responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização do exercício profissional caberá também ao sócio **Rodrigo Vasconcellos Angelotti**.

7ª) - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando todos se fizerem presentes espontaneamente ou, a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

9ª) - No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar expressamente ao outro, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na forma estabelecida no parágrafo único da cláusula seguinte.

10) - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes procederem ao levantamento de um Balanço especial tendo por data base a do óbito.

Parágrafo Único: Os herdeiros do falecido, no prazo de 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, deverão manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou recebendo todos os seus haveres, apurados em Balanço especial, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da manifestação de vontade.

11) - Fica eleito o foro da comarca de Andradina SP. para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

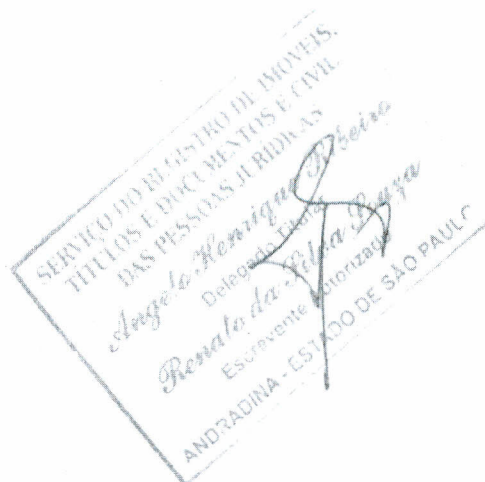
12) - Os sócios, especialmente o Administrador, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1067

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

JS

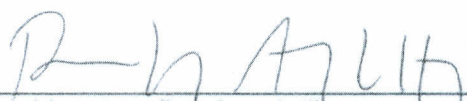


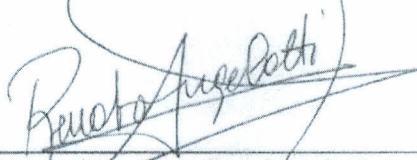
JS

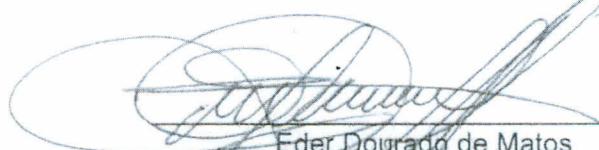
ge

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, devendo ser arquivado no Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 01 de agosto de 2011.

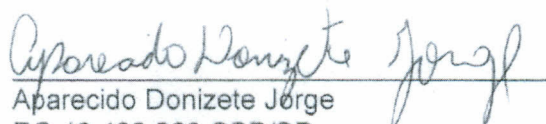

Rodrigo Vasconcellos Angelotti


Renato Vasconcellos Angelotti


Eder Dourado de Matos
Advogado OAB/SP 276.022



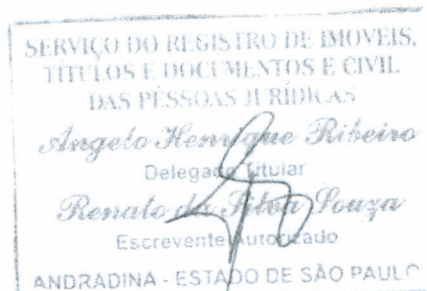
Testemunhas


Aparecido Donizete Jorge
RG 19.400.263 SSP/SP


Edson Dourado Matos
RG 5.090.346 SSP/SP

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado Sob Nº... 5896... Livro... 20... Fls... 253...
Registrado no Livro... 234... Fls... 205...
M... 266...
Andradina... 03... / ... agosto 2011


Renato da Silva Souza
Escrivente Autorizado
Serviço de Reg. Imóveis e Anexos
ANDRADINA-SP



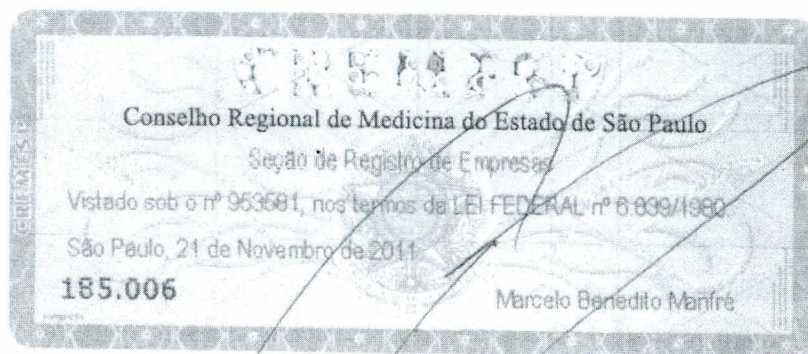
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018





1069



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2010
95

g e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.199.076/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 25/08/2011	
NOME EMPRESARIAL RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV GUANABARA		NÚMERO 1073	COMPLEMENTO
CEP 16.901-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 3722-2885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2018 às 16:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 23/01/2018

SOB Nº 3400/1/2018

REQUERIMENTO

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME

com CNPJ (MF) 14.199.076/0001-00, Inscrição Estadual n.º

I.M -7071

com sede à Rua AV. GUANABARA

Nº 1073 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS

abaixo assinado, nº CPF: 061.624.678-13 Residente à Rua CEARÁ

Nº 1383 requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 23/01/2018

EDER DOURADO DE MATOS

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (25) VINTE E CINCO dia(s) do mês de JANEIRO de Dois Mil e Dezoito (2.018).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Gislaine Aparecida Asti
Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Arrec. Tributária

Viviane Teixeira de Marchi
Viviane Teixeira de Marchi
Tec. em Cadastro e Tributação

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 14.199.076/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:30 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **C8DF.5523.2855.65F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1073

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.199.076

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17766777

Data e hora da emissão 22/01/2018 16:56:50

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

1074

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.199.076/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010067600-50

Data e hora da emissão 22/01/2018 16:56:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

gs

g

e

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14199076/0001-00
Razão Social: RVA SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Endereço: AVN GUANABARA 1073 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018

Certificação Número: 2018010818222388340505

Informação obtida em 23/01/2018, às 12:56:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g
aj
e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.199.076/0001-00
Certidão nº: 143495519/2018
Expedição: 22/01/2018, às 16:58:57
Validade: 20/07/2018 - 180 (cênto e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.199.076/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1077

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, com sede à Avenida Guanabara, 1073 Centro, Andradina/SP, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00



RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1078

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

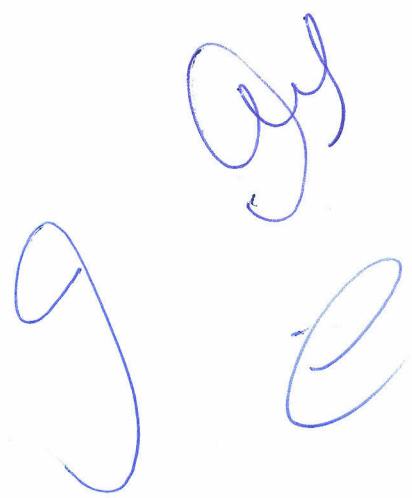
A empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, com sede à Avenida Guanabara, 1073 Centro, Andradina/SP, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.



RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00



RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1079

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI, inscrito no CPF nº 248.109.798-06, representante da empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, com sede à Avenida Guanabara, 1073 Centro, Andradina/SP, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

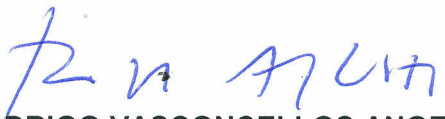
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00



RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1080

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.



RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME

CNPJ 14.199.076/0001-00

Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina-SP

1081

ANEXO VIII

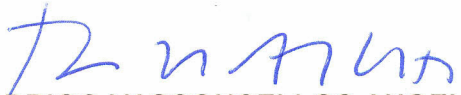
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

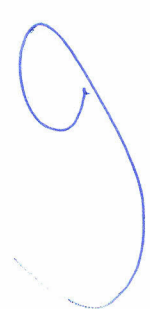
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
1	RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI	146892	Sócio	CAPS	250 consultas /mensal

A empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME, CNPJ 14.199.076/0001-00**, com sede à Avenida Guanabara, 1073 Centro, Andradina/SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2018.


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
CNPJ 14.199.076/0001-00


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME
RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

CRM Nº
146892

DATA DE INSCRIÇÃO
31/02/2011

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
25/04/1977

FILIAÇÃO
DECIO ANGELOTTI
APARECIDA VASCONCELLOS ANGELOTTI

NATURALIDADE
BAURU-SP

RG
20.732.732-4/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
21/11/2001

TÍTULO DE ELEITOR
195806960141

SEÇÃO
0107

ZONA
009

CPF
24810979806

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SAO PAULO SP, 20/04/2011

ASSINATURA DO PORTADOR
Rh Angelotti

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Rui de Aguiar J.

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05/02/18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20732732 SSP/SP

CPF
248.109.798-06

DATA NASCIMENTO
25/04/1977

FILIAÇÃO
DECIO ANGELOTTI
APARECIDA VASCONCELLOS ANGELOTTI

PERMISSÃO
ACC

CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
242665363

VALIDADE
21/12/2014

1ª HABILITAÇÃO
04/05/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rh Angelotti

LOCAL
ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
19/01/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
Antônio Aguiar J.

95831484059
SP413753565

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

242665363

1083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.732.732-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/NOV/2001

NOME RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

FILIAÇÃO DECIO ANGELOTTI

E APARECIDA VASCONCELLOS ANGELOTTI

NATURALIDADE BAURU -SP DATA DE NASCIMENTO 25/ABR/1977

DOC ORIGEM BAURU-SP

BAURU

CN: LV. A133/ELS. 204V/N. 003743

CPF: 248109798/06

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

248.109.798 -06

RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

25/04/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

95

95

95

95



CENBRAP
CENTRO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÕES

Sede Administrativa:
Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center - Sala 1003
Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP 74.223.052
Fone: (62) 3255-1404 / 0300 313 1538

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que o(a) **Dt(a). RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI**
CPF 248.109.798-06, RG: 2073273204 - SSP, concluiu a parte presencial do curso de Pós-Graduação *Lato*
Sensu em **Psiquiatria**, oferecido pela **FUNORTE - Faculdades Integradas do Norte de Minas /**
SOEBRAS - Associação Educativa do Brasil.

O referido curso ocorreu em São Paulo/SP. As aulas presenciais tiveram início em 04/07/2015, e
terminaram em 11/12/2016. Toda a carga horária (400 horas/aulas) das disciplinas do curso foi concluída. O
TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) foi apresentado e aprovado. Neste momento o certificado de
conclusão de curso se encontra em processo de confecção pela **FUNORTE - Faculdades Integradas do**
Norte de Minas / SOEBRAS - Associação Educativa do Brasil.

Sem mais.

Goiânia/GO, 22 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
Coordenador Pedagógico Adjunto

10-960-80010001-92
CENTRO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÕES
CENBRAP - CENTRO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÕES
RUA T-36, 3182, VILA AQUARIUS
SETOR BUENO
CEP: 74.223-052
GOIÂNIA-GO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS****REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017**

Aos 5 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.701, de 05 de janeiro de 2018, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME	14.199.076/0001-00

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	Consulta

O processo será encaminhado para o Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL

Luciano Aguiar Rocha
Membro da CPL

Termo de
Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 82/2017;**

- **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.**

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RVA Serviços Medicos S/S Ltda ME	12.500,00
Total (R\$):	
	12.500,00

Arapoti, 05 de fevereiro de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

Termo de
Homologação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

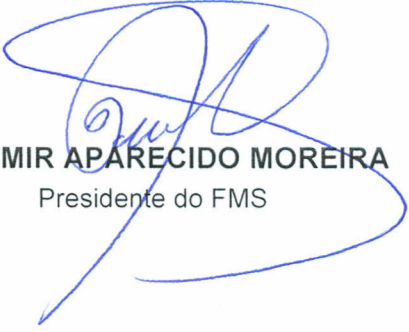
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
RVA Serviços Medicos S/S Ltda ME	12.500,00
Total (R\$): 12.500,00	

Arapoti, 5 de fevereiro de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1092

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão		Abertura	Horário
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017*		31/07/2017			
Natureza		Tipo Avaliação			
Normal		Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços		1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	11/08/2017	

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura		Data Início	
CONTRATO Nº 14/2018	05/02/2018		05/02/2018	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Talita Teixeira Kluppel dos Santos		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ME		14.199.076/0001-00		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 12.500,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	06/03/2018	30 (Dia)	06/03/2018	

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1093

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.199.076/0001-00, com sede administrativa na Avenida Guanabara, 1073, Centro, Andradina/SP, neste ato representada por **RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 20.732.732-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 248.109.798-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	12.500,00
Total					12.500,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1094

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1095

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	50,00

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12.500,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1096

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1097

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1098

renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, matrícula nº 3475 e **EMILAINE GREGORIO KLICHOWSKI**, matrícula nº 3620, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



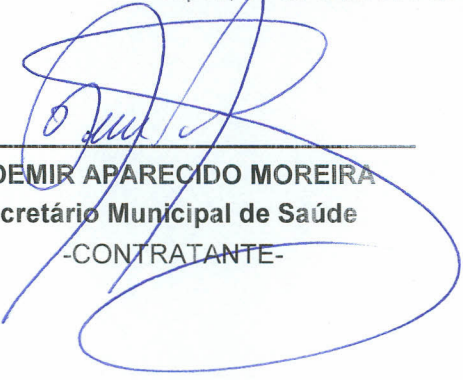
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

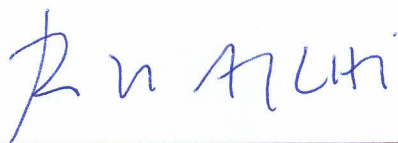
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1099

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 05 de fevereiro de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
RVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1100

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato



RÁDIO 1101
95,7 Mhz
WENCESLAU BRAZ

FOLHA

1101



Versão na internet folhaextra.com

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEV
DE 2018 - ANO 15 - Nº 190



DIVULGAÇÃO

Brazense Ivan Bonilha toma posse da presidência do Instituto Rui Barbosa

Ivan Lelis Bonilha, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tomará posse como presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB) no dia 6 de março, durante solenidade na sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília. Ele comandará a instituição de ensino e pesquisa do sistema brasileiro de controle externo do gasto público no biênio 2018-2019. **Página A8**

Operação da polícia resulta em prisões e apreensão de mais de 17 kg de maconha

DIVULGAÇÃO



Jovem leva fa não resiste e

Mais uma vez a violência urbana ceifou a vida de um jovem. O jovem morreu após ser atingido com uma arma de fogo e levado ao hospital. A vítima, identificada como Bruno Carlos da Silva, 22 anos, começou quando, por volta das 20h, no bairro Vila Claro. **Página A5**

#FICADICA



Consumidor deve estar atento aos detalhes na hora de comprar

Um dos sonhos da maioria dos brasileiros é ter um carro novo, mas nem sempre ou nem todos têm acesso a esse sonho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

1103



ANO II - Edição nº. 66 - 06 Páginas Publicação Diária Arapoti, 22 de fevereiro de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ERRATA

No Diário Oficial do Município de Arapoti, edição nº. 63 do dia 19 de fevereiro de 2018, na página 01, publicação **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014:**

ONDE SE LÊ:

Obs: Chamamento em conformidade com o item 5.1 e 5.2 do edital 001/2016.

LEIA – SE

Obs: Chamamento em conformidade com o item 5.1 e 5.2 do edital 001/2014.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Arapoti, 21 de fevereiro de 2018.

LICIELI DAIANA BARRIO TRIGO BARROS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Compras e Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 14/2018
Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000
Valor Contrato: R\$ 12.500,00
Prazo Execução: Até 06/03/2018
Prazo: Até 06/03/2018
Data Assinatura: 05/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 05/02/2018.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
RVA Serviços Médicos S/S Ltda ME	R\$ 12.500,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS
De 15/02/2018.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA ME	R\$ 6.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 41/2018
Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA - ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000
Valor Contrato: R\$ 6.000,00
Prazo Execução: Até 16/03/2018
Prazo: Até 16/03/2018
Data Assinatura: 15/02/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal
De 14 de fevereiro de 2018
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de Convite sob o nº 1/2017, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA – ME	30.883,33

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de reabilitação do Parque Cachoeirinha e projeto executivo de iluminação do trecho final da Linha Verde.
Nerilda Aparecida Penna
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1115

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

1116

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, com sede à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) item(s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08



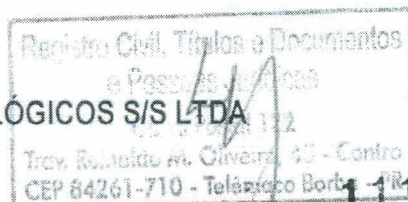
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA

1ª Alteração do Contrato Social
CNPJ: 10.522.700 / 0001-08



(i) **ANDERSON VON MULLER BERNECK**, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 14/02/1976, médico, portador do CPF nº 836.257.719-34 e da Cédula de Identidade de médico R.G. nº 6.056.789-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 924, Centro – Telêmaco Borba/PR – CEP 84261-070 e;

(ii) **WALMI MARIA APARECIDA VON MULLER BERNECK**, brasileira, maior, natural de Bituruna/PR, casada, nascida em 02/01/1949, portadora do CPF nº 835.518.679-68 e da Cédula de Identidade nº 654.965 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 1.353, Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80620-240, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma **SOCIEDADE SIMPLES DA FORMA LTDA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas normas legais aplicáveis à espécie.

Únicos sócios da sociedade **CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Travessa José Scherlock Carneiro Martins, nº 135, Sala 04, Centro, CEP: 84.261-280, constituída por instrumento particular em 10 de Novembro de 2008, devidamente registrada e arquivada sob nº. 617, fls.143, livro A-2, no Cartório Civil de Títulos e Documentos – Pessoa Jurídica em Telêmaco Borba / Paraná, resolvem alterar o Contrato Social conforme os termos que se seguem.

- I. O endereço de localização da sociedade fica alterado dentro do Município, para a Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, nº. 111, Centro, CEP 84.261-340.

Face às alterações acima e às exigências de adaptação aos termos da Lei nº. 10.406/02, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor sob os seguintes termos:

1ª – Denominação Social

1.1 A Sociedade tem como denominação social **CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA**.

2ª – Sede Social

2.1.1 A Sociedade terá sede e foro na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, nº. 111, Centro, CEP 84.261-340, podendo abrir e manter filiais em todo o território nacional.

3ª – Objeto Social

3.1 A Sociedade tem como objeto social a **prestação de serviços médicos de cardiologia, atendimento médico em clínicas, hospitais, ambulatórios e prestadoras de serviço de saúde**.

4ª – Prazo de Duração e Início de Atividades

4.1 A Sociedade tem duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Novembro de 2008.

5ª – Capital Social

5.1 O capital social da Sociedade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, representado por **1000 (hum mil) quotas**, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais) cada**, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	% DE PARTIC.
ANDERSON VON MULLER BERNECK	9.900,00	990	99%
WALMI MARIA APARECIDA VON MULLER BERNECK	100,00	10	01%
TOTAL	10.000,00	1.000	100%

5.2 As quotas são indivisíveis perante a Sociedade e cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

5.3 O capital social subscrito encontra-se integralmente integralizado pelos sócios.

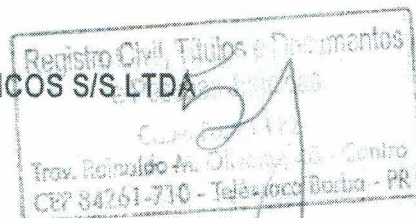
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 18

Dr. Anderson Von M. Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18578

CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA

1ª Alteração do Contrato Social
CNPJ: 10.522.700 / 0001-08



- 5.4 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1119

6ª - Administração

- 6.1 Os sócios aprovam que a administração da Sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON VON MULLER BERNECK**, que representará a sociedade individualmente, ficando dispensados da prestação de caução.

- 6.2 Pelos serviços que presta à Sociedade poderá o administrador perceber uma remuneração mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

7ª - Restrições para Certos Atos

- 7.1 A compra, a aquisição, a alienação, a hipoteca, a oneração, a qualquer título, de bens integrantes do ativo imobilizado da Sociedade, bem como de qualquer bem imóvel que não integre o ativo imobilizado, só poderão ser negociadas e efetivadas depois de autorizadas por deliberação com o voto favorável dos sócios representando a maioria do capital social. Em caso de impasse entre os sócios, decorrente do igual número de votos, será escolhido um árbitro para decidir a questão.

8ª - Proibição para Certos Atos

- 8.1 Quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que resultem em obrigação para a Sociedade, em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como, mas não limitados a, fiança, aval, endosso ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiro, quotista ou não, são expressamente proibidos, sendo considerados plenamente nulos e inválidos em relação à Sociedade, por eles respondendo exclusivamente as pessoas físicas deles signatárias.

9ª - Cessão e Transferência de Quotas

- 9.1 O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- 9.2 Qualquer cessão de quotas a terceiro estranho à Sociedade deverá conter, obrigatoriamente, cláusula que sub-rogue o terceiro em todos os termos deste contrato, sob pena de plena nulidade do instrumento de cessão em relação à Sociedade e aos demais sócios.

10ª - Exercício Social

- 10.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, terá início em primeiro de janeiro de cada ano e será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaborados, com base nos registros contábeis - balanços e DRE apurados trimestralmente - e observadas às prescrições legais, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e a Demonstração Financeira de Lucros ou Prejuízos Acumulados e de origens e aplicações dos recursos.

- 10.2 A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores há um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Distribuição de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.007 da Lei 10.406/02.

- 10.3 Do resultado de cada exercício será deduzido os prejuízos acumulados e a provisão para contribuição social e imposto de renda. O lucro líquido remanescente terá o destino que os sócios quotistas deliberarem, sendo que qualquer distribuição deverá respeitar a proporcional participação de cada sócio quotista no capital social.

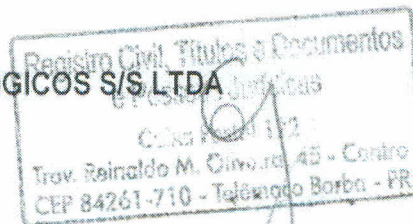
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 2018

Dr. Anderson Von M. Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18578

CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA

1ª Alteração do Contrato Social
CNPJ: 10.522.700 / 0001-08

**11ª – Retirada de sócio**

11.1 A retirada, extinção, morte, exclusão, incapacidade, falência ou concordata, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, os quais poderão deliberar, por maioria de votos, o seu destino.

11.2 Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª – Liquidação ou Dissolução

12.1 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade será o liquidante o sócio escolhido com votos favoráveis que representem a maioria do capital social. Neste caso, os ativos da Sociedade deverão ser usados exclusivamente para liquidação das obrigações sociais, rateando-se entre os sócios, na proporção de suas participações societárias, o saldo que porventura remanescer. Em caso de impasse entre os sócios na escolha do liquidante, decorrente da igualdade de votos, será apontado um árbitro para dirimir a questão.

13ª – Alterações

13.1 O presente contrato poderá ser alterado por deliberação, em reunião dos sócios quotistas, que representem, no mínimo três quartos do capital social, assegurado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da Sociedade.

14ª – Reunião de Sócios Quotistas

14.1 As deliberações dos sócios, sejam legais ou convencionadas nos termos do presente Contrato, serão tomadas em reunião de sócios quotistas. As reuniões de sócios quotistas poderão ser convocadas a qualquer tempo pelos sócios da sociedade.

14.2 Não obstante o disposto no item 14.1 supra, será realizada obrigatoriamente uma reunião de sócios quotistas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, elaborados nos termos da Cláusula Dez;
- (ii) designar administradores, quando for o caso, e;
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

14.3 Ressalvados os casos em que a lei ou este Contrato dispuser de forma contrária, as deliberações sociais serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social.

14.4 A convocação da reunião de sócios quotistas deverá ser realizada de acordo com os dispositivos legais aplicáveis. Dispensando-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

14.5 As deliberações das reuniões de sócios quotistas serão transcritas em atas, que deverão ser arquivadas, juntamente com eventuais documentos apresentados por ocasião de aludidas reuniões, no registro de comércio competente.

14.6 Será dispensada a realização da reunião de sócios quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

15ª – Foro

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 2018

Dr. Anderson Von M. Jerneck
Cardiologista
CRM-PR 18678

1121

CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA
 1ª Alteração do Contrato Social
 CNPJ: 10.522.700 / 0001-08

Cartório de Notas e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Caixa Postal 122
 Trav. Reinaldo M. Oliveira, 45 - Centro
 CEP 84261-710 - Telêmaco Borba - PR

16ª - Declaração de Desimpedimento

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que - nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/02 - não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade. Os sócios e administradores firmam a presente declaração para que produza seus efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito, perante o Registro de Comércio, este Contrato Social, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, 25 de Março de 2011

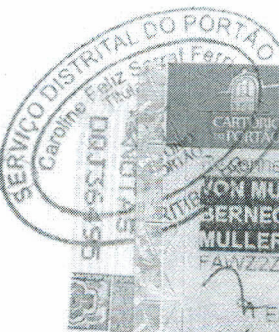
ANDERSON VON MULLER BERNECK

WALMI MARIA APARECIDA VON MULLER BERNECK

Visto Advogado:

OAB PR 30378

Rodolfo von Müller Berneck
 OAB 30.377



TESTEMUNHAS:

Olga Schlusaz
 RG: 3.500.970-1 - SSP / PR
 CPF: 409.563.429-49

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/2013

Ana Carolina Oliveira
 RG: 8.051.1817 - SSP / PR
 CPF: 037.137.299-21

Dr. Anderson Von M. Berneck
 Cardiologista
 CRM-PR 18578



REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Lúcia de Castro Ribas
OFICIAL DESIGNADA

Telemaco Borba - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE TELEMAGO BORBA - PARANÁ

Protocolo N.º 23389 Fis. 298v Livro A-2

Averbado ao lado do Registro N.º 617

Fis. 143 Livro A-2 Pes. Jurídicas

Em 06/04/2011

OFICIAL DESIGNADA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS

Bel. Josiane B. de Castro Ribas
JURAMENTADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 2018

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.522.700/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2008
NOME EMPRESARIAL CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDIOCLIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 111	COMPLEMENTO
CEP 84.261-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO olgasz@hotmail.com		TELEFONE (42) 3272-3396 / (42) 3271-7143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **09:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 232/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS SOCIED		Certidão Válida Até: 09/04/2018
CNPJ/CPF: 10.522.700/0001-08		
Endereço: RUA ARTHUR BERNARDES, 11		
Complemento:	CEP: 84.261-340	
Bairro: CENTRO		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.

1125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 10.522.700/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:04:53 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2018.

Código de controle da certidão: **4CD7.1A5A.21A8.7DE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017619968-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.522.700/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10522700/0001-08
Razão Social: CARDIOCLIN
Endereço: JOSE SCHERLOCK CARNEIRO MARTINS / CENTRO / TELEMACO BORBA
/ PR / 84261-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020615105632796659

Informação obtida em 15/02/2018, às 11:00:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.522.700/0001-08

Certidão nº: 138108004/2017

Expedição: 05/10/2017, às 09:08:31

Validade: 02/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.522.700/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

1129

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, com sede à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK

CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

1130

ANEXO IV

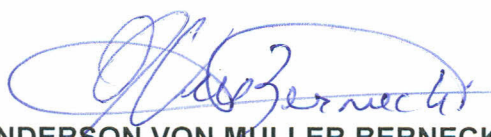
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, com sede à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK

CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08



CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

1131

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu ANDERSON VON MULLER BERNECK, inscrito no CPF nº 836.257.719-34, representante da empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, com sede à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

1132

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK

CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08



CARDIOCLIN CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08

1133

Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR

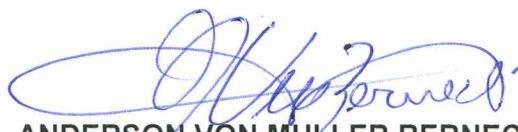
ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
1	Anderson Von Muller Berneck	18.678	Sócio	Materno Infantil	150 consultas /mensal

A empresa **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME, CNPJ 10.522.700/0001-08**, com sede à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.



ANDERSON VON MULLER BERNECK

CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME
CNPJ 10.522.700/0001-08



Webmail - Main X (40 não lidos) - adeo... X Tribunal de Contas do E... X Rádio T. de Cassavel X Busca Profissional - Port... X

www.crmpr.org.br/Busca+Profissional+10+88.shtml?tipo=F&especialidadeId=&crm=18678&nome=

Pessoa Física

Profissional



CRM: 18678
 Nome: ANDERSON VON MULLER BERNECK
 Data de inscrição: 04/04/2001 Situação: Ativo
 Sexo: Masculino Tipo de inscrição: Principal
 Cidade: Telêmaco Borba

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		13455
CLÍNICA MÉDICA		13456

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome ANDERSON VON MULLER BERNECK

Situação CRM
 Ativo 18678

Limpar pesquisa

1

 CRM-PR

Rua Victório Veizer, 84,
 Vista Alegre,
 80810-340 - Curitiba-PR
 Telefone: (41) 3240-4000

Institucional	Serviços	Comunicação	Transparência	Site do Médico	Contato
Regimento Interno	Portal de Serviços	Notícias			Assessoria de
História	PF/RJ	Artigos			Imprensa
Gestão 2013-2018	Manual de acesso	Boletim Eletrônico			Fale conosco
Gestões anteriores	PF	Publicações			Departamentos
Delegações	Documentos	Educação Médica			Delegacias
Regionais	Inscrição PF	Contribuição			Regionais

PT 17:20 17/10/2017



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

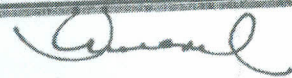
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

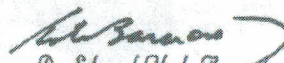
ao

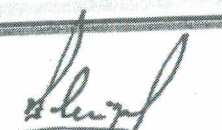
Dr. Anderson Von Muller Berneck

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 17 de setembro de 2005


Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB


Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

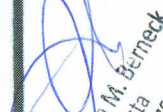

Dr. Antônio Felipe Simão
Presidente da SBC


Dr. José Siqueira de Castro Amino
Secretário Geral da SBC

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 02 / 2018

1135


Dr. Anderson Von M. Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18678

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 14/10/05
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 18/10/05
 SAÍDA P/ SOCIEDADE 25/11/05
 RETORNO DA SOCIEDADE 08/12/05
 CADASTRAMENTO 13/12/05
 SAÍDA P/ FEDERADA 26/12/05
 REGISTRO 083201

Katia D'Amico

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 NA DATA DO REGISTRO)

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15/10/2018

12

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS

Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 DEL HONRO SANTI - TABELÃO - Tel. (11) 3284-6277 / Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança as assinaturas: JOSE LUIZ GOMES DO A
 NOME: EDUARDO DE CARVALHO
 OBRAS E INSTALAÇÕES EM CARVALHO
 São Paulo, 27 de dezembro de 2018
 Em testemunho: Sandoval Veloso da Silva, 50 Autorizado
 0542271050175; Firma: R\$ 2,50; Total: R\$ 5,00

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE
 AL SANTOS, 1470
 Sandoval Veloso da
 Escrevente Autorizado



Dr. Anderson Von M. Berneck
 Cardiologista
 CRM-PR 18678

1136

Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná

O Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 05 de janeiro de 2001, confere o título de

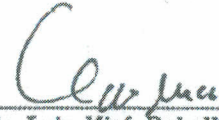
Médico

Anderson Von Müller Berneck,

brasileiro natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de fevereiro de 1976,
portador da Carteira de Identidade n.º 6.056.789-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 05 de janeiro de 2001.


Hilda Tseng
Secretária Geral


Arnaldo Luiz Miró Rebello
Diretor - Geral

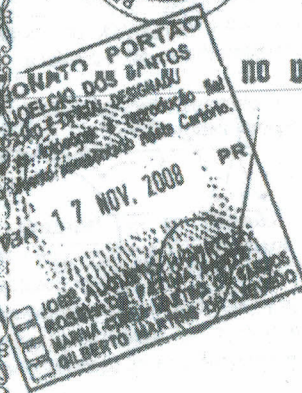

Diplomado



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 02 / 2018

1137


Dr. Anderson Von Müller Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18678



SELO
FUNARPEN

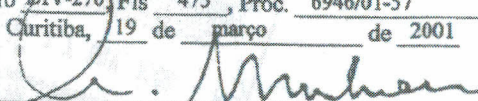
TABELIONAT
DE
NOTAS
CPL09439

Curso de MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Federal n.º
73.873 de 26-03-74 publicado no Diário
Oficial da União em 27-03-74.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico Inscrito sob nº 18.638
Em 08.04.2001
Assinado

 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Departamento de Assuntos Acadêmicos

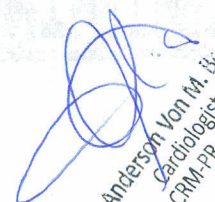
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71 de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob n.º 126126, no livro DIV-270, Fls. 475, Proc. 6946/01-57
Curitiba, 19 de março de 2001


Antonio Mochon Costa
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto n.º 83.037/79 e nos termos da Portaria n.º 1.083, de 22/01/2001 do Reitor da UFPR.

ABELIONATO PORTO
DEL JOELCO DOS SANTOS
Tussoni Espino Rescudo
Presidente
17 NOV 2008
CTBA
PR
JOSE ALMEIDA MONTEIRO
ROSELIANE FETIMA SANTO
MARIA CORREIA MARTINS DE OLIVEIRA
GILBERTO MARTINS DE AZEVEDO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/2008


Dr. Anderson Von M. Bernack
Cardiologista
CRM-PR 18678



Hospital Universitário Evangélico de Curitiba

Programa Credenciado pela CARM/MEC - Parecer n.º 005/2000 de 10/02/2000



Certificado

Certificamos que o Dr. Anderson Von Muller Berneck, CRM n.º 18.678-PR, CPF 836.257.719-34 concluiu Residência Médica na área básica de Clínica Médica no período de 10 de janeiro de 2001 a 10 de janeiro de 2003 e na área de concentração de Cardiologia no período de 03 de fevereiro de 2003 a 03 de fevereiro de 2005, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2005.

Diretor do HARE

Coordenador do Programa

Médico Residente

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
13/02/2019
CONFERIR COM ORIGINAL

1139

Dr. Anderson Von M. Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18678

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/2018

[Handwritten signature]

1140

[Handwritten signature]
Dr. Anderson Von M. Berneck
Cardiologista
CRM-PR 18678

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/SES/MEC)
EM 10/02/2005
Nº DO REGISTRO 67.476-1
[Handwritten signature]
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 16 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME	10.522.700/0001-08

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta

O processo será encaminhado para o Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

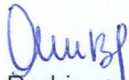


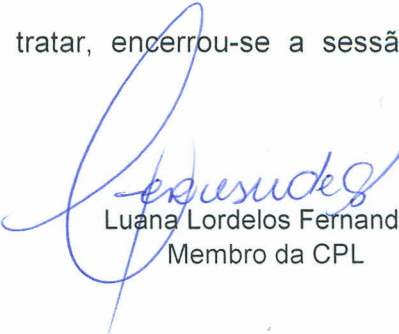
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

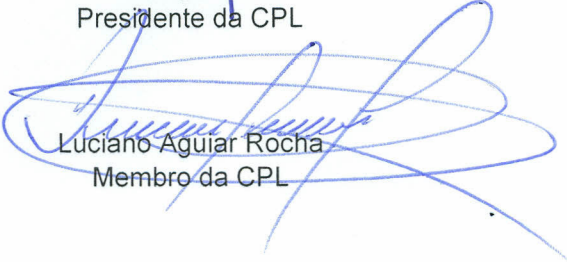
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1143

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL


Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL


Luciano Aguiar Rocha
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1148

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1149

PROCESSO				
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo		
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade		
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde				

OBJETO				
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.				

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017			
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	11/08/2017

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 41/2018	15/02/2018	15/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Emilaine Gregorio Klichowski	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA -	10.522.700/0001-08			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
30 (Dia)	16/03/2018	30 (Dia)	16/03/2018	R\$ 6.000,00

ADITIVO							
			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1150

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.522.700/0001-08, com sede administrativa na Senador Arthur Ferreira dos Santos, 111, Centro, Telêmaco Borba/PR, neste ato representada por **ANDERSON VON MULLER BERNECK**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 6.056.789-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 836.257.719-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	6.000,00
Total					6.000,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1151

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1152

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	40,00

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	6.000,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1153

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1154

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1155

renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **EMILAINE GREGORIO KLICHOWSKI**, matrícula nº 3620, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1156

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018.

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

ANDERSON VON MULLER BERNECK
Cardioclin – Clínica Médica De Serviços
Cardiologicos S/S Ltda ME
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1157

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato



RÁDIO 1
95,7 Mhz
WENCESLAU BRAZ

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEV
DE 2018 - ANO 15 - Nº 19



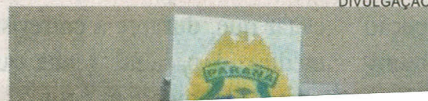
DIVULGAÇÃO

Brazense Ivan Bonilha toma posse da presidência do Instituto Rui Barbosa

Ivan Lelis Bonilha, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tomará posse como presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB) no dia 6 de março, durante solenidade na sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília. Ele comandará a instituição de ensino e pesquisa do sistema brasileiro de controle externo do gasto público no biênio 2018-2019. **Página A8**

Operação da polícia resulta em prisões e apreensão de mais de 17 kg de maconha

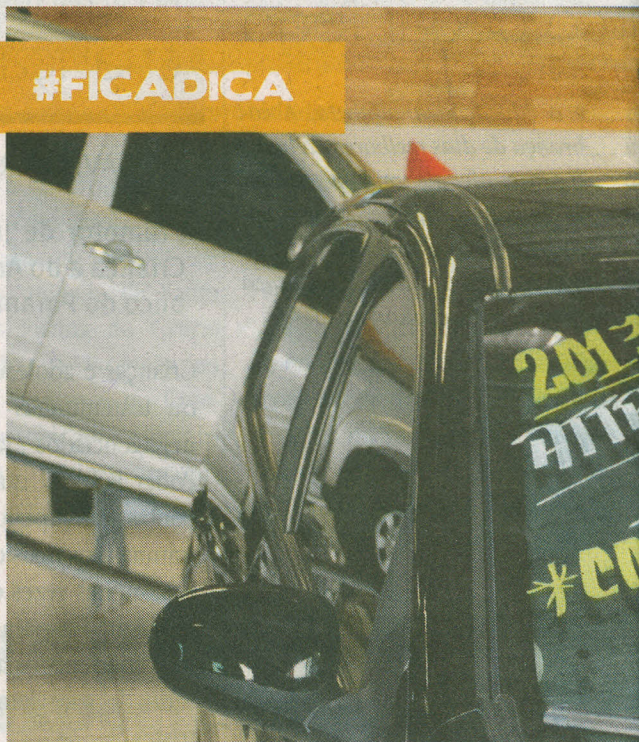
DIVULGAÇÃO



Jovem leva f... não resiste e...

Mais uma vez a violência urbana ceifou a vida de um jovem. O jovem acabou morrendo após ser atingido com uma arma de fogo. A vítima, identificada como Bruno Ca... Platina. Tudo começou quando, por volta das 20h, no bairro Vila Claro. **Página A5**

#FICADICA



Consumidor deve estar atento aos detalhes na hora de comprar

Um dos sonhos da maioria dos brasileiros é ter um carro novo, mas nem sempre é fácil encontrar o melhor negócio.

JABOTI

Termo de Pos
Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2018, na o n d i d o de
Prefeito Municipal de Jaboti, dou pos a Ana Paula Madeiro
Filho, RG: 10.686.846-8, CPF: 068.279.149-09, aprova da em
7º lugar, no Concurso Público para Provedor de a rgos do
Quadro de Pess al Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014,
nomeada pela Portaria Nº 02/2018 de 15 de Fevereiro de
2018, para ex er e em a r t e r e f e t i v o e em jornada de 40
horas e manhas o a r g o de Agente Comunitário de Saúde,
de ao r d o m a Tabela de Vencimento, Nível 12, através do
Edital de Concurso, e o nº 01/2018 publicado na Imprensa
Folha Extra Oficial do Município em 07 de Fevereiro de 2018
na edição 1894, levando em consideração o disposto no
Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº
33/1993 - Regime Jurídico Único do Funcionário Público
Municipal, Lei Municipal nº 02/2012 e altera es pot eriores
e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de
2002 - Es agio Probatório. Na oportunidade, a e r v d o r a
assume o compromisso de ser fiel às causas da República
Federativa do Brasil, de o m p r i r Leis e Regulamentos bem
o m o d e r e a l i z a r o n o o m p r i m e n t o d e a u s d e r e s e a t r i b u i ç õ e s
das quais ree be o p a. Para tal, apes ntou rela ç ã o de bens
que o n s t i t u i r e a d a t a d o o u o u Patrimônio, declara
o de que não ex r o outro a r g o, emprego ou fun ç ã o
Pública, bem o m o t o d a s a s d o m e n t a ç õ e s e x g i d a s
para provimento.

De tudo para o ns ar foi lav ado o pres nte termo que
fica assinado por mim, e pela nomeada.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
ANA PAULA MADEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Ass natura da Serv d o r a

PORTARIA Nº 021/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

Súmula: Designar Profeta (a) para Substituição Temporária e es abelez outras providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de
a s a t r i b u i ç õ e s q u e l h e ã o o n f e r i d a s p o r L e i:
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Zilda Pereira Leite, profeta ra efetiva de 20 horas, CPF Nº 897.419.009-53 e RG Nº 4.887.230-1, para a b e l i t u r a a Servidora, Pamela Karina da Silva Matosinho, o r f o r m e Art. 18 do Es atuto do Magistério no período de 19/02/2018 a 19/08/2018, por 20 horas o r r e p o n d e n t e a o p e r i o d o d o p r o f e s s o r.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de a a p u b l i c a ç ã o.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

Súmula: Designar Professora para Substituição Temporária e estabelece outras providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Camila Tambolo, professora efetiva de 20 horas, CPF Nº 070.187.069-98 e RG Nº 10.221.532-0, para substituir a Servidora, Pamela Karina da Silva Matosinho, conforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 19/02/2018 a 19/08/2018, por 20 horas, correspondente ao período de férias do professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

Súmula: Designar Profeta (a) para Substituição Temporária e es abelez outras providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de
a s a t r i b u i ç õ e s q u e l h e ã o o n f e r i d a s p o r L e i:
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a e r v d o r a Maria Aparecida de Oliveira Santos, CPF Nº 822.174.759-91 e RG Nº 4.988.655-2, profeta ra efetiva de 20 horas, para a b e l i t u r a a Servidora Lucimara Aparecida dos Reis, o r f o r m e Art. 18 do Es atuto do Magistério no período de 19/02/2018 a 19/05/2018, por 20 horas o r r e p o n d e n t e a o p e r i o d o d o p r o f e s s o r.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a e r v d o r a Poliana de Souza Silveira, CPF Nº 080.637.549-30, RG 10.066.411-9, no período de 19/02/2018 a 21/12/2018, a profeta ra efetiva ex raordinária por 24 (vinte e quatro) horas mensais o m pagamento proporcional, tendo o m referênc a a atual remuneração percebida no padrão efetivo da mesma.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a e r v d o r a Selma Carli dos Santos, RG Nº 1.000.255-6 CPF Nº 022.689.439-84, no período de 19/02/2018 a 31/12/2018, a profeta ra efetiva ex raordinária por 8 (oito) horas mensais o m pagamento proporcional, tendo o m referênc a a atual remuneração percebida no padrão efetivo da mesma.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2018 de 19 de Fevereiro de 2018

Súmula: Conceder licença prêmio à servidora municipal e a outras providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de
a s a t r i b u i ç õ e s q u e l h e ã o o n f e r i d a s p o r L e i:
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCIMARA APARECIDA DOS REIS, RG Nº 1.199.267-5, o p a n t e d o a r g o de Profeta ra, de a e m u n i c i p a l i d a d e, 03 (três) meses o m Licença Prêmio, de a e m u n i c i p a l i d a d e, § 1º do Art. 33 de 30 de junho de 1964, de a e m u n i c i p a l i d a d e, de 19/02/2018 o r r e p o n d e n t e a o p e r i o d o q u e l h e ã o d e 20/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de Fevereiro de 2018.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2018, de 20 de Fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no us de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as o n t u e s d e a C o m i s s ã o E p e c i a l d e A e l i a ç ã o d e D e s e m p e n h o r e a l i z a d a e m f e v r e i r o d o a n o d e 2018 o m a p r o g r e s s o d o s e g u i n t e s a r v d o r e s:

- Amos Carli Duarte, o p a n t e d o a r g o d e m o t o r i s t a l o t a d o o m m o t o r i s t a d a e d u c a ç ã o d o n i v e l 12-D, para o 2-E;
- Ana Paula de Souza, o p a n t e d o a r g o d e t e c h n i c a d e h i g i e n e d e n t a r i a, l o t a d a n a S e c e t a r i a d e S a u d e, d o n i v e l 12-D, para o 2-E;

- Gerardo Ribeiro Sales, o p a n t e d o a r g o d e a u x i l i a r d e a r v o s g e r a i s, l o t a d o n o a m o x a r i f a d o, d o n i v e l 11-K, para o 1-L;

- Isabel Bernardes de Andrade, o p a n t e d o a r g o d e t e c n i c a d e h i g i e n e d e n t a r i a, l o t a d a n a S e c e t a r i a d e S a u d e, d o n i v e l 12-D, para o 2-E;

- José Carlos Jacinto, ocupante do cargo de oficial administrativo, lotado no Departamento de Administração, do n i v e l 4-E, para o 4-F;

- Luciane Aquilino da Silva, o p a n t e d o a r g o d e a u x i l i a r a d m i n i s t r a t i v o, l o t a d a n a S e c e t a r i a d e A s s e n t a m e n t o S o c i a l, d o n i v e l 12-K, para o 2-L;

- Nádia Cristina de Siqueira, o p a n t e d o a r g o d e a u x i l i a r d e e n f e r m a g e m, l o t a d a n a S e c e t a r i a d e S a u d e, d o n i v e l 12-G, para o 2-H;

- Roberto Ferraz de Almeida Lima, ocupante do cargo de oficial administrativo, lotado no Departamento de Administração, do n i v e l 14-E, para o 4-F;

- Rosilma de Oliveira, o p a n t e d o a r g o d e a u x i l i a r d e a r v o s g e r a i s, l o t a d a n a S e c e t a r i a d e S a u d e, d o n i v e l 11-F;

para o 1-G;

- Silvio Aparecido do Nascimento, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, lotado no almoxarifado, do nível 1-A, para o 1-B;
Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 114 da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 04/1993), bem como nos arts. 96, inciso I, e 97 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 33/1994), aos servidores abaixo relacionados

Nome	Cargo	Percentual sobre os vencimentos (%)
Tatiane Gisele Machado	Auxiliar de enfermagem	10
Rosalina de Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	15

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Jaboti, 20 de fevereiro de 2018.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de o Presidente do FMS

De 15/02/2018

Adjudicando o objeto da licitação, realizada na modalidade inexigibilidade, e b o n º 005/2017, às empresas:

Empresa

Valor

CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA ME

R\$ 6.000,00

Autuando a depesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de prestação de serviços para prestação de serviços de atendimento às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 41/2018

Processo de licitação: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CARDIOCLIN - CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS S/S LTDA - ME

Objeto: Credenciamento de prestação de serviços para prestação de serviços de atendimento às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10001103020004202/83390390000

Valor Contrato: R\$ 6.000,00

Prazo de vigência: Até 16/03/2018

Prazo de vigência: Até 16/03/2018

Data de lavatura: 15/02/2018

Sua empresa merece ser vista

FOLHA EXTRA

Para o Norte Pioneiro e Campos Gerais

ANUNCIE AQUI!

13-3528-3930

www.folhaextra.com

ELE JÁ FOI O SEU
MELHOR AMIGO

O amor de um cão é incondicional. E o seu?



Uma campanha
FOLHA EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

1160



ANO II - Edição nº. 66 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 22 de fevereiro de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ERRATA

No Diário Oficial do Município de Arapoti, edição nº. 66 do dia 19 de fevereiro de 2018, na página 01, publicação **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014**:

ONDE SE LÊ:

Obs: Chamamento em conformidade com o item 5.1 e 5.2 do edital 001/2016.

LEIA – SE

Obs: Chamamento em conformidade com o item 5.1 e 5.2 do edital 001/2014.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Norochochadi,
Arapoti, 21 de fevereiro de 2018.

LICIELI DAIANA BARRIO TRIGO BARROS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Compras e Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 14/2018

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 12.500,00

Prazo Execução: Até 06/03/2018

Prazo Até 06/03/2018

Data Assinatura: 05/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 05/02/2018.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
RVA Serviços Médicos S/S Ltda ME	R\$ 12.500,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 15/02/2018.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
CARDIOCLIN – CLINICA MEDICA DE SERVIÇOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA ME	R\$ 6.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 41/2018

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CARDIOCLIN - CLINICA MEDICA DE SERVICOS CARDIOLOGICOS S/S LTDA -ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 6.000,00

Prazo Execução: Até 16/03/2018

Prazo Até 16/03/2018

Data Assinatura: 15/02/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal

De 14 de fevereiro de 2018.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de **Convite** sob o nº 1/2017, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA – ME	30.883,33

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de reabilitação do Parque Cachoeirinha e projeto executivo de iluminação do trecho final da Linha Verde.

Nerilda Aparecida Penna
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Descredencia-
mento Franco
& Sargi



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Saúde



Hospital Municipal 18 de Dezembro

1193

Ofício 101/2018 - Direção Administrativa

Arapoti, 03 de abril de 2018

Ilmo Sr.:

ADEMIR A. MOREIRA

M.D. Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **FRANCO & SARGI**

Venho por meio deste, solicitar o descredenciamento do lote nº 22 Empresa
FRANCO & SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA

Credenciamento 112/2017

Processo 082/2017

Inexigibilidade 005/2017

Lote	Descrição	Quant. mês	Valor/mensal
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	1	R\$ 3.025,01

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA

Diretôr Administrativo

Arapoti, 11 de abril de 2018

Ao

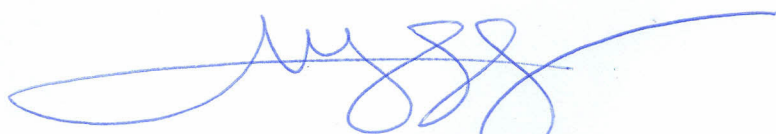
Fundo Municipal de Saúde

Ademir Aparecido Moreira

Descredenciamento

A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, CNPJ 12.391.725/0001-37**, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba – Paraná, vem solicitar o descredenciamento na seguinte inexigibilidade:

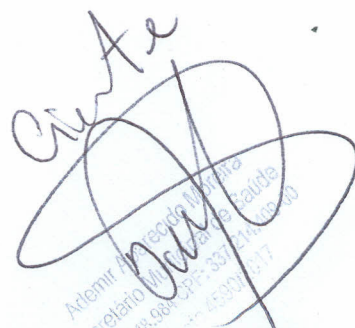
Inexigibilidade	Termo de Credenciamento	Lote	Data de vigência
005/2017	112/2017	22 - Médicos Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	07/09/2018



EDUARDO MAYRHOFFER SARGI

FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME

CNPJ 12.391.725/0001-37



Ademir Aparecido Moreira
Secretário Municipal de Saúde
RG: 2.048.988-9 CPF: 337.714.330-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1195

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE
21 DE JUNHO DE 1993.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

PROCESSO Nº 082/2017-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR.

CONTRATADA: A empresa **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME**, CNPJ 12.391.725/0001-37, com sede à Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, Cascatinha, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO MAYRHOFFER SARGI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.305.998-27, portador da Cédula de Identidade nº 34.163.261-2 SSP/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo ao credenciamento no processo licitatório supramencionado, referente aos lotes conforme descrito abaixo, sendo credenciado a partir da data deste Termo Aditivo.

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	3.025,01	Mensal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

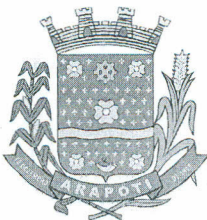
Arapoti, em 16 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADEMIR APARECIDO MOREIRA -CONTRATANTE-	FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME EDUARDO MAYRHOFFER SARGI -CONTRATADA-
--	--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

1196



ANO II - Edição nº. 102 - 03 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de abril de 2018

PORTARIA Nº 753/2018

Súmula: Designa Servidora para Função de Secretária na Escola Municipal Orlando Pinto Mendes e dá outras providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Ofício 062/2018/ADM/SMEC.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica designada para a função de Secretária da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes, a senhora MÁRCIA REGINA CHAVES DE PROENÇA, portadora do RG nº. 4.210.910-0 e inscrita no CPF/MF 756.032.099-68, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de secretária.

Artigo 2º. Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta Portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Artigo 3º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 32 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2016 conforme ordem de classificação, para que compareçam até o dia 02 de Maio de 2018, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 12.1 do edital de abertura do referido concurso.

OFICIAL ADMINISTRATIVO A	
Classificação	Nome
1	MARCELO FRAZATTO

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 16 de abril de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica a empresa **ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME**, convocada a assinar o instrumento de contrato, referente ao Pregão 09/2018-PMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93, na sede desta municipalidade na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico.

Arapoti, 16 de Abril de 2018.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Dispensa nº 009/2018.
Processo nº 059/2018.

Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social
De: 16/04/2018

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através de sua Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social srª Fabiana Kluppel Lisboa, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os termos do art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de Arapoti e a Instituição Lar Recanto do Idoso de Arapoti, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, realizar acolhimento institucional para a pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município de Arapoti, em consonância com a política adotada pelo município em atendimento à resolução n.º109/2009 do Conselho Nacional e Assistência Social (CNAS) e em cumprimento a Constituição Federal do Brasil, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo identificado com o nº 059/2018. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DESCREDENCIAMENTO

Contrato nº 112/2017.
Inexigibilidade nº 005/2017.
Objeto: Objetiva o descredenciamento no processo licitatório supramencionado, no seguinte lote:

Lote:	Descrição dos Serviços:
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM

Data do Descredenciamento: 16/04/2018.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

EXERCÍCIO ATUAL

001	Recursos Livres Descentralizados	1.146.416
094	CONSIGNAÇÕES	0
040	Regime Próprio da Previdência Social	17.165.818
TOTAL		18.312.235

Notas: O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas e Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrências de seus respectivos fatos

1197

PAULO CEZAR DA SILVA
CONTADOR

Paulo Cezar da Silva
Contador Municipal
CRC - PR 041790/O-5

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR
Contratada: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, em decorrência do recente aumento dos preços de combustíveis autorizado pelo governo federal, reajustam-se os seguintes itens:

Gasolina: aumento de R\$ 0,165/litro

Etanol: aumento de R\$ 0,286/litro

Diesel Comum: aumento de R\$ 0,033/litro

Diesel S-10: aumento de R\$ 0,045/litro

Fundamento Legal: ART. 67, INCISO II, ALÍNEA 'B', DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
DESCREDENCIAMENTO

Contrato nº 112/2017.

Inexigibilidade nº 005/2017.

Objeto: Objetiva o descredenciamento no processo licitatório supra-

ARAPOTI

mencionado, no seguinte lote:

Lote:

Lote:	Descrição dos Serviços:
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM

ata do Descredenciamento: 16/04/2018

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

ERRATA nº 005/2018

Na publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da Tomada de Preços nº. 01/2018, de 12 de Abril de 2018, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 1929, na página dos Editais A7, ocorreu um erro de digitação em sua publicação, no qual no ITEM 04 - Unidade de Áudio Convidado: onde se lê "R\$ 2.992,33". Deve-se ler: "2.770,00".

Com os efeitos da presente ERRATA, os demais dados e informações do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo da TP 01/2018 permanecem inalterados, para todos os efeitos e fins legais. Sendo publicado o 1º Termo Aditivo, na íntegra novamente de forma correta:

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TP Nº 001/2018

ADIÇÃO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/PR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FIZERAM A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ E A EMPRESA RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP - CNPJ/MF 76.617.927/0001-37